Destino(s):
ALMEIRIM/PA - Brasil
CHAVES/PA - Brasil
PORTO DE MOZ/PA - Brasil
SENADOR JOSÉ PORFÍCIO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333354/ROSENILSON COSTA E SILVA (CABO PM) / 15.5 diárias (Completa) / de 01/08/2014 a 16/08/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736863
PORTARIA: 3496/2014PGJ

Objetivo: A FIM DE AUXILIAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO, ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL, NA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ORDINÁRIAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAQUELES MUNICÍPIOS.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
GARRAFÃO DO NORTE/PA - Brasil
VISEU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991592/FABRICIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 24/06/2014 a 27/06/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736874

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)
DATA E HORA – 27.08.2014, das 10:10h às 15:10h.
LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES –** Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA,** Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício; **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA** e Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**.
PALAVRA FACULTADA: o Exmo. Presidente Miguel Ribeiro Baía comunicou ao Colegiado que a prova do concurso público para ingresso na carreira de Promotor de Justiça, realizada no último dia 17.08.2014, transcorreu na maior normalidade e, estiveram nos Colégios Nazaré e Sophos fiscalizando até o término das provas. Disse que, de acordo com o cronograma, nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano serão realizadas as provas discursivas e, nessas provas estarão convidando Promotores de Justiça para realizarem a fiscalização nos códigos que serão utilizados pelos candidatos. Disse, ainda, que a previsão para o resultado final do referido concurso deve ocorrer em maio de 2015.
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
ITENS DA PAUTA:
1. Apreciação das Atas da 11ª Sessão Ordinária e 2ª Sessão Extraordinária, realizadas em 04.06.2014 e 16.06.2014, respectivamente.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas da 11ª Sessão Ordinária e 2ª Sessão Extraordinária, realizadas em 04.06.2014 e 16.06.2014, respectivamente.
2. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:
Considerando a ausência dos Exmos. Conselheiros Geraldo de Mendonça Rocha e Ubiragilda Silva Pimentel, o Exmo. Presidente, Dr. Miguel Ribeiro Baía inverteu a pauta e passou a anunciar os feitos a seguir:
2.3. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:
2.3.1.Processo n° 2.00071/2014-CSMP (PAP N° 048/13-EX4C)
Procedência: 4ª PJ Cível
Interessado(s): P.R.B.; B.F.B; N.F.R.B..
Assunto: Apurar possível negligência a idoso.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que o idoso encontra-se em boas condições de saúde física e mental, não havendo quaisquer indícios de que sofra maus tratos ou qualquer outro tipo de violência.
2.3.2.Processo n° 2.00152/2014-CSMP (PAP N° 32/2013)
Procedência: 10° PJ Infância e Juventude, Órfãos Interditos Incapazes, Deficientes e Idosos de Marabá
Interessado(s): Ministério Público Estadual; J.; D.; J.; J.
Assunto: apurar possível situação de vulnerabilidade e risco social vivenciada por crianças
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, vez que cumpridas todas as diligências cabíveis e necessárias, restando demonstrada a inexistência de situação de vulnerabilidade.
2.3.3.Processo n° 2.00154/2014-CSMP (PAP N° 001389-116/2013-MP/PJ/DCF/DPP/MA)
Procedência: 5ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Interessado(s): SESPA - Secretaria de Estado de Saúde Pública; Auditoria Geral do Estado - AGE/PA.
Assunto: apurar possíveis irregularidades cometidas pela SESPA em análise de pregão eletrônico referente à aquisição de material de consumo pelo período de 12 meses.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que falta interesse de agir do Ministério Público, pois não há prática de improbidade em nenhuma de suas modalidades: enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e violação de princípios da Administração Pública.
2.3.4.Processo n° 2.00273/2010-CSMP (PE N° 038/2005-MP/1ªPJDMAPC)
Procedência: 1° PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo
Interessado(s): Iara do Socorro Sousa Ramos; Maria das Graças Bandeira.
Assunto: apurar possível poluição sonora e atmosférica provocada por marcenaria localizada no Conj. Residencial Carmelândia, bairro do Mangueirão, Belém/PA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que a poluição sonora e atmosférica atual ou pretérita não ficou comprovada.
2.3.5.Processo n° 2.00177/2014-CSMP (PAP N° 006/2013-MP/4ªPJ/ATM)
Procedência: 4° PJ Infância e Juventude, Órfãos, Interditos Incapazes de Altamira
Interessado(s): Ministério Público Estadual; L.M.A.; L.M.S.
Assunto: apurar notícia de situação de risco envolvendo adolescente decorrente de possível doença psiquiátrica de sua genitora.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, vez que cumpridas todas as diligências cabíveis e necessárias, restando demonstrada a cessação da situação de risco vivenciada pelo adolescente.
2.4. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:
2.4.1.Processo n° 2.00075/2014-CSMP (IC N° 004/2012)
Procedência: 3° PJ Defesa Comunitária e Cidadania, Infância e Juventude e Idosos de Redenção
Interessado(s): A Sociedade.
Assunto: Apurar efetivação/viabilização do PROCON na cidade de Redenção.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento de diligência, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se o Poder Público Municipal de Redenção tem dado cumprimento parcial ou integral às cláusulas acima enumeradas, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 23/2007-CNMP e art. 23, § 3º, da Resolução nº 010/2011-CPJ.
2.4.2.Processo n° 2.00093/2014-CSMP (PAP N° 001845-116/2013-MP/PJ/DPP/MA)
Procedência: 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Interessado(s): Diniz Brito Matos.
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na contratação de servidor sem prévio concurso público para exercer suas atribuições como agente administrativo na SESPA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando a prescrição da ação de improbidade administrativa, considerando-se o transcurso de mais de cinco anos do fim do exercício da função de Secretário de Estado, no bojo dos presentes autos e, ainda, não há nos autos elementos que comprovem a ocorrência de dolo por parte dos agentes públicos.
2.4.3.Processo n° 2.00151/2014-CSMP (PA N° 112/2012-MP/2ªPJ/MA/PC/HU)
Procedência: 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
Interessado(s): SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Maria Elisa Guimarães Couceiro.
Assunto: apurar reclamação de infestação por cupins em uma mangueira localizada na Trav. Rui Barbosa, nesta cidade.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foram realizadas as diligências necessárias pelo Órgão Ministerial e tomadas as providências pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, concluindo-se que foi cessado o problema com a eliminação dos cupins que infestavam a árvore mencionada pela reclamante.
2.4.4.Processo n° 2.00116/2014-CSMP (PAP N° 073/2007)
Procedência: PJ de Aurora do Pará
Interessado(s): O Estado.
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará rejeitadas pelo TCM, referente ao exercício financeiro de 1997.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, por não existirem elementos caracterizadores de atos de improbidade administrativa, não prescritos, não sendo comprovado prejuízo ao erário, nem que o investigado tenha agido de forma desonesta, nos termos da Lei nº 8.429/92.
2.4.5.Processo n° 2.00119/2014-CSMP (PAP N° 39/2013)
Procedência: 9° PJ Infância e Juventude, Órfãos Interditos Incapazes, Deficientes e Idosos de Marabá
Interessado(s): Ministério Público Estadual.
Assunto: Apurar denúncia de suposta exploração sexual e negligência sofrida por crianças e adolescentes na cidade de Marabá/PA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não conheceu do arquivamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que proceda nos termos da Resolução Conjunta nº 001/2011-MP/PGJ/CGMP, considerando que não é atribuição do Conselho Superior do Ministério Público homologar promoção de arquivamento em matéria de natureza criminal, conforme Súmula nº 002/1998-CSMP.
2.5. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:
2.5.1.Processo n° 2.00068/2014-CSMP (PAP N° 019/13-EX4C)
Procedência: 4ª PJ Cível de Ananindeua
Interessado(s): B.F.S.; A.
Assunto: Apurar possível violência psicológica e negligência aplicada a idoso.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que ficou comprovado o falecimento do idoso, ocorrido no dia 11/06/2011, não persistindo motivos que justifiquem a tramitação do feito.
2.5.2.Processo n° 2.00122/2013-CSMP (PA N° 061/2007)
Procedência: PJ de Aurora do Pará
Interessado(s): IBAMA; Iran Jorge Mendes Martins.
Assunto: Apurar possíveis danos ao meio ambiente perpetrado contra Iran Jorge Mendes Martins
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, em observância do disposto na Súmula 002/1998-CSMP, bem como o art. 11 da Resolução Conjunta nº 01/2011-MP/PGJ/CGMP, considerando que não é atribuição do Conselho Superior homologar promoção de arquivamento em matéria de natureza criminal e foi constatado nos autos que a questão já foi judicializada.
2.5.3.Processo n° 2.00148/2014-CSMP (PAP N° 052/13-EX4C)
Procedência: 4ª PJ Cível de Ananindeua
Interessado(s): P.P.C.; P.N.C.
Assunto: apurar possível apropriação indevida de documentos pessoais de idoso.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que ficou comprovado nos autos que os documentos referentes ao imóvel localizado no Conjunto Guajará I, WE 68-A, 1491, Coqueiro, Ananindeua, foram entregues ao idoso, proprietário do mesmo, não havendo mais qualquer providência a ser tomada pelo Ministério Público.
2.5.4.Processo n° 2.00164/2013-CSMP (PAP N° 010/2012-MP/PJB/4°CARGO)
Procedência: 4° PJ Defesa Comunitária Cidadania Infância e Juventude e Idoso de Benevides
Interessado(s): A Coletividade; Luis Carlos Pereira da Silva.
Assunto: Apurar possível poluição sonora praticada por morador do Bairro Centro em Benevides/PA
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, em observância do disposto na Súmula 002/1998-CSMP, bem como o art. 11 da Resolução Conjunta nº 01/2011-MP/PGJ/CGMP, considerando que não é atribuição do Conselho Superior homologar promoção de arquivamento em matéria de natureza criminal e foi constatado nos autos que a questão já foi judicializada.
2.5.5.Processo n° 2.00265/2013-CSMP (IC N° 054/2012-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 8° PJ de Direitos Const.Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Adm.
Interessado(s): UEPA - Universidade do Estado do Pará; Tatiana Donza Cancela de Carvalho – Procurador do Trabalho.
Assunto: Apurar possíveis irregularidades em contratação feita pela UEPA, sem a observância da regra constitucional de prévia aprovação em concurso público.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento de diligências, no sentido de apresentar informações oficiais acerca do período de efetivo exercício do cargo em comissão pela investigada.
2.5.6.Processo n° 2.00201/2013-CSMP (IC N° N°05/2007)
Procedência: 6ª Promotoria de Justiça Cível de Marabá
Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de Tratamento Fora de Domicilio -TFD por parte deste Município e da 11ª Regional de Proteção Social- 11°RPS/SESPA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do feito, nos termos do

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE